

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 2.203/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.672,60 (trezentos e quinze mil seiscientos e setenta e dois reais e sessenta centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.161/2024 Exercício 2025 e dá Outras Providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 315.672,60 (trezentos e quinze mil seiscientos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.0076 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FMSB	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.759.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
17.512.0076 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.759.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	108.037,33
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.006 - AQUISIÇÃO DE CARRETA TC 2039/2023-SEAF	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.701.32100000 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.02.500.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660,11
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.759.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8.243.0010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCA	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.759.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.875,75

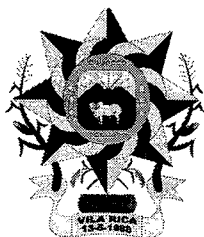
Página 1 de 2

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

UNIDADE: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS	
8.244.0095 - MANUTENÇÃO DO PRACAD-SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.02.660.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.084,52
8.244.095 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
3.3.90.00.00.00.00.02.660-APLICAÇÕES DIRETAS	16.522,96
8.244.095 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
3.3.90.00.00.00.00.02.660-APLICAÇÕES DIRETAS	2.491,93
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	315.672,60

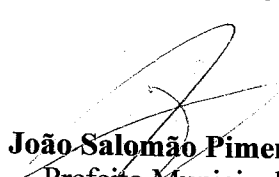
Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2024, conforme demonstrado abaixo:

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO (A)	RESTOS A PAGAR (B)	SUPERÁVIT 31/12/2024 (A-B)
2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	34.597-0	42.341,91	0,00	42.341,91
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.660,11	0,00	1.660,11
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	32.948-7	174.306,89	0,00	174.306,89
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	32.862-6	148.037,33	0,00	148.037,33
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	30.842-0	9.875,75	0,00	9.875,75
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	33.909-1	7.084,52	0,00	7.084,52
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	28.708-3	16.522,96	0,00	16.522,96
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	29.105-6	2.491,93	0,00	2.491,93
TOTAL		402.321,40	0,00	402.321,40

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.


João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028